ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE – RO
PALÁCIO VEREADOR "JOSÉ APRÍGIO BENÍCIO"

Câmara Municipal - RO
Processo Legislativo
Nº 0047
Fls. 13

LEI COMPLEMENTAR Nº. 043

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 004 DE 16/12/1991, JÁ ALTERADAS PELAS LEIS COMPLEMENTAR Nº 035 DE 21/10/2007, LEI COMPLEMENTAR Nº 037 DE 09/04/2008 E LEI COMPLEMENTAR nº 042 de 20/10/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIRIAN DONADON CAMPOS Prefeita Municipal de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, nos uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI :

Art. 1º – Artigo 7º da Lei Complementar nº 004 de 16 de Dezembro de 1991, passa a vigor com as seguinte redação:

"Art. 7º . . .

I- Zona Industrial - . . .

"VI – Zona Industrial – Começa na esquina da Avenida Trombetas com a Rua Acácia, segue pela Rua Acácia até Avenida Rio Branco; quebra a direita e segue por esta até a Rua Cerejeiras; quebra a direita e segue até a Avenida Trombetas (Quadra 99 Lote 01, 01-A e 01-B e 01-D do Setor "D". (NR)".

"a) – Todas as indústrias instaladas ou a que vierem a se instalar nos setores Industriais, deverão ter a aprovação dos Órgãos competentes para liberar o seu funcionamento."

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Colorado do Oeste - RO, 01 de Dezembro de 2008.

RUDI ROMEU NAUE
Vereador Presidente da CMCO

MAURI ANTONIO ANSILIERO
Vereador Vice-Presidente da CMCO

MARIA MARLÚCIA DA SILVA
Vereadora 1ª Secretária da Mesa Diretora

APARECIDO DIAS DE OLIVEIRA
Vereador 2º Secretário da Mesa Diretora